Ata da reunião extraordinária, ampliada, do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 21.10.2024.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês outubro do ano 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9 1 2 (nove) horas, reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, ampliada, na Sala dos 3 Conselhos do Palácio da Reitoria, sob a presidência da Conselheira Sumaia 4 5 Boaventura André (FAMED), com a presença dos(as) Conselheiros(as) a seguir 6 relacionados(as): Professores(as) Guilherme Bertissolo (Pró-Reitor de Extensão 7 Universitária), Ronaldo Lopes Oliveira (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação), 8 Felipe Tumenas Marques (ADM), João Carlos Silveira Dannemann (EBA), Claudia Nery Teixeira Palombo (ENF), Vagner Maximino Leite (EMVZ), Carlos 9 Arthur Mattos Teixeira Cavalcante (ENG), Paulo Henrique Correia Alcântara 10 (TEA), Vinícius de Araújo Mendes (ECO), Maria Valesca Damásio de Carvalho 11 12 Silva (FCC), José Francisco Serafim (FACOM), Adriana Maria Aureliano da Silva (DIR), Lygia de Souza Viegas (FACED), Maria das Graças Alonso Oliveira (ODO), 13 14 Suzana Telles da Cunha Lima (BIO), Nicolaus Albert Borges Schriefer (ICS), Tito 15 Francisco Ianda (ICTI), Thierry Jacques Lemaire (FIS), Eduardo do Nascimento (IHAC), Alcides dos Santos Caldas (IGEO), Tereza Pereira do Carmo (LET), Silvia 16 17 Regina Ribeiro Lemos Morais (IME), Helena França Correia (IMRS), Mônica 18 Lima de Jesus (IPS), Soraia Teixeira Brandão (QUI) e Alcione Brasileiro Oliveira 19 (ISC); e os(as) representantes estudantis Iriel Ferreira Passos, João Pedro de Matos 20 Coutinho, Ana Corolina Macedo e Samuel Carvalho. Como convidados(as), 21 participaram da reunião os(as) Professores(as) Nanci Santos Novais (EBA), Juliana 22 Bezerra do Amaral (ENF), Marcelo Embiruçu de Souza (ENG), Henrique Tomé da 23 Costa Mata (ECO), Washington José de Souza Filho (FACOM), Júlio Rocha de Sá 24 da Rocha (DIR), Francisco Kelmo Oliveira dos Santos (BIO), Gillian Leandro de 25 Queiroga Lima (ICI), Roberto José Meyer Nascimento (ICS), Maiana Brito de 26 Matos (ICTI), Ivan do Carmo Machado (IC), Ricardo Carneiro de Miranda Filho 27 (FIS), Luís Augusto Vasconcelos da Silva (IHAC), Kleyber Mota da Cunha (IME), 28 Martins Dias de Cerqueira (QUI), Caio Luís Santos Silva (QUI), Luís Eugênio 29 Portela Fernandes de Souza (ISC), Maria da Silva Lopes (IMRS), Elaine Cabral 30 Albuquerque (ENG) e Geraldo Nunes de Queiroz (Fundação Escola Politécnica). 31 Havendo quórum, a Conselheira Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou 32 todos os presentes e, imediatamente, ingressou na Ordem do dia, cujo ponto de pauta 33 restringe-se ao Item 01: Minuta de Resolução relativa à regulamentação das 34 atividades de prestação de serviços na UFBA. Relatoria: Conselheiro Guilherme 35 Bertissolo (Pró-Reitor de Extensão Universitária). Inicialmente, a Senhora Presidente 36 informou que a motivação para a realização desta sessão ampliada decorre da 37 necessidade de ampliar a base de discussão sobre a minuta de regulamentação da 38 atividade de prestação de serviços na UFBA, objeto de discussão já há várias reuniões, a l 39 partir das contribuições muito significativas das representações das Unidades 40 Universitárias neste Conselho, a partir do debate da matéria nas suas respectivas 41 Congregações, de modo que a minuta a ser apresentada já é resultado da incorporação 42 de muitas modificações decorrentes das considerações e observações feitas pelos(as) 43 Conselheiros(as) deste Conselho. Ato contínuo, o Conselheiro Guilherme Bertissolo, 44 integrante da Comissão que elaborou a proposta inicial de regulamentação, procedeu à 45 sua apresentação, apensada a esta Ata, contendo o relato histórico do processo de

elaboração do texto da referida minuta, bem como um compilado das discussões realizadas no âmbito do CAPEX acerca da matéria e as modificações incorporadas no supracitado documento. Finalizada a exposição inicial, o Conselheiro Guilherme sugeriu enviar o material apresentado aos(às) Conselheiros(as) ao término da sessão, com a incorporação das sugestões que surjam desta sessão ampliada, para discussão junto às suas respectivas Congregações. Ato contínuo, a Senhora Presidente franqueou a palavra no plenário para manifestações, dela fazendo uso, inicialmente, o Professor Júlio Rocha, Diretor da Faculdade de Direito, tendo sugerido a revisão do texto do Art. 1º da minuta de Resolução em tela, que define a prestação de serviço na UFBA, justificando que a sua redação, da forma como está apresentada, tem ocasionado muita confusão quanto ao seu entendimento, especificamente, no atinente ao objeto da regulamentação proposta. A Conselheira Suzana Lima aludiu ao inciso II do Art. 3º, o qual elenca os tipos de serviços de caráter eventual, para sugerir a inclusão da informação de que tais serviços não se referem àqueles aplicados à Lei de Inovação, a fim de explicitar que a referida norma não se refere aos trabalhos da pesquisa e da inovação, que possuem regulamentação própria, tendo o Conselheiro Guilherme Bertissolo opinado que a UFBA possui uma política clara de inovação vigente e, portanto, não considerou pertinente mencionar temas como a inovação e a pesquisa na referida regulamentação de prestação de serviços, sob pena de aumentar a confusão. O Professor Ricardo Miranda, Diretor do Instituto de Física, compartilhou algumas incompreensões acerca do documento, a saber: primeiro, no referente ao caput do Art. 3°, considerou que o texto deva ser reformulado, tendo justificado que, da forma como está escrito, ele descreve o que é a atividade de prestação de serviços conforme definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), contudo, por se tratar de uma Resolução, o referido artigo deve definir e resolver, sugerindo, portanto, que o texto seja modificado para adequar-se aos termos de uma Resolução; segundo, dirimiu dúvidas quanto à necessidade de se manter o Parágrafo único do Art. 3°, o qual dispõe que "quando a prestação de serviços ocorrer como curso de extensão ou de especialização, deverá obedecer às Resoluções próprias da UFBA para estas modalidades", arguindo que, no seu entendimento, como a prestação de serviço não se trata de cursos, não haveria a necessidade de fazer constar na norma a referida observação; terceiro, aludiu ao inciso III do Art. 9º, que trata das vedações à participação de servidor(a) docente ou técnico-administrativo na prestação institucional de serviços, para questionar que, se mantido o posicionamento de possibilitar que os(as) Diretores(as) de Unidades Universitárias possam participar de tais ações, se manterá, também, a previsão de remuneração, tendo registrado, na ocasião, seu posicionamento contrário a que um(a) Diretor(a) de Unidade Universitária receba remuneração por prestação de serviço institucional. O Conselheiro Guilherme Bertissolo, primeiramente, informou que vai submeter ao pleno deste Conselho uma proposta de reformulação da redação do Art. 3º, no sentido de adequá-lo aos termos de uma Resolução, conforme sugerido pelo Professor Ricardo Miranda; sobre o teor do Parágrafo único do Art. 3º, defendeu a manutenção desse dispositivo na norma, justificando que, às vezes, pode ocorrer que uma prestação de serviço seja contratada sob a forma de curso de Extensão ou Especialização e, neste caso, ela deve obedecer às legislações específicas vigentes na Universidade para essas modalidades. O Professor Luís Eugênio Souza, Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, dirimiu dúvidas sobre a possibilidade de incorporação da carga horária da prestação de serviços nas atividades regulares docentes e questionou se o afastamento de professor(a) para gozo de licença capacitação seria um impedimento para que o(a) mesmo(a) prossiga numa atividade de prestação de serviço em curso, tendo o Conselheiro Guilherme Bertissolo esclarecido

46

47

48

49

50

51 52

53

54 55

56

57

58

59

60

61

62

63 64

65 66

67

68

69

70

71

83 84

85

86

87

88

89

90 91

92

93 94

95

ge.

Shuff X

Aslandar A

On the Contract of the Contrac

Schill I

2

que a norma limita que uma pessoa afastada das suas atribuições docentes possa propor uma atividade de prestação de serviços, entretanto, ela pode seguir participando de uma atividade já em curso. O Professor Francisco Kelmo Santos, Diretor do Instituto de Biologia, também, sugeriu a reformulação do texto do Art. 1°, no sentido de evitar uma confusão entre a ação de prestação de serviços e os termos de cooperação técnicocientífica; posicionou-se favorável a que os(as) Diretores(as) de Unidades Universitárias possam receber pela referida atividade; e, por fim, aludindo ao § 2º do Art. 16, que trata dos limites remuneratórios, sugeriu que tais limites estabelecidos sejam consonantes aos regramentos vigentes, tendo solicitado a confirmação se de fato os valores recebidos não podem exceder os limites estabelecidos pelas Resoluções do Conselho Universitário, elencadas na minuta. O Conselheiro Gillian Lima, Diretor do Instituto de Ciência da Informação, associou-se ao posicionamento do Professor Ricardo Miranda em relação à possibilidade de remunerar os(as) dirigentes de Unidades Universitárias pela realização de ações de prestação de serviço, alegando que, no seu entendimento, talvez, um(a) Diretor(a) de Unidade Universitária não teria condições de aprovar uma ação de prestação de serviço na qual encontra-se incluído(a), do ponto de vista de recebimento de remuneração, de modo que, também, defendeu fazer constar na norma que, assim como foi mencionado para os(as) Pró-Reitores(as), os(as) Diretores(as) possam participar, efetivamente, de projetos institucionais, desde que não incida remuneração. O Professor Marcelo Embirucu, Diretor da Escola Politécnica, fez uma provocação, sob a perspectiva institucional, sobre a vedação de remuneração a pessoas ocupantes de cargos diretivos nas universidades, tendo arguido que, no seu entendimento, a UFBA deve pensar formas de estimular o interesse e o desejo de membros da comunidade universitária em ocupar cargos de gestão, de uma maneira geral, visto que, o que se tem observado, ao longo do tempo, é, exatamente, o movimento inverso, com o crescimento do desinteresse das pessoas em participar da governança e da gestão das políticas da Universidade. A Professora Juliana Amaral, Diretora da Escola de Enfermagem, aludiu ao inciso HI do Art. 22, que trata do limite de carga horária destinada à atividade de prestação institucional de serviço, tendo considerado o limite de 8 (oito) horas semanais, em qualquer regime de trabalho, um possível limitador, haja vista a realidade da Escola de Enfermagem. O Conselheiro João Pedro Coutinho, reportando-se à discussão acerca da remuneração, opinou que a questão deve ser amadurecida, no sentido de evidenciar o compromisso social da Universidade e de viabilizar que os recursos captados na prestação institucional de serviços possam ser revertidos para a Instituição, a fim de amenizar os problemas enfrentados ao longo do tempo, decorrentes dos cortes orçamentários. Na sequência, o Professor Júlio Rocha, mais uma vez, fazendo uso da palavra, esclareceu que as vedações legais relativas à remuneração na esfera administrativa estão explicitamente impostas em Lei própria, de modo que considerou não ser razoável, nem fundamentado, do ponto de vista constitucional, que se estabeleça vedações e/ou restrições a qualquer pessoa, mesmo servidor(a) público, imposta por um órgão colegiado, a fim de evitar que a UFBA crie uma norma de limitação e restrição sobre direitos de terceiros; dito isto, opinou que, do ponto de vista ético, o(a) dirigente de Unidade Universitária pode não propor e não integrar a ação de prestação de serviço, mas isso, no seu entendimento, não pode ser imposto por norma de caráter inferior, visto que a medida viola a Lei. Continuamente, o Professor Júlio Rocha, reportando-se ao Art. 1º, procedeu à leitura da sugestão de redação elaborada com a colaboração da Conselheira Adriana Silva, a saber: "A prestação de serviço engloba ações através das quais habilidades e conhecimentos de domínio da Universidade são contratados por terceiros, distintos das atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão, devendo ser compreendida como a

96

97

98

99

100 101

102

103 104

105

106

107

108

109 110

111

112

113

114 115

116

117

118 119

120

121

122

123

124 125

126

127 128

129

130

131

132

133

134

135 136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

Sular States Albarder

dida como a

O W

X

ação deliberada que se constitui a partir da (e sobre a) realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem às iniciativas de interesses estatais, atendimento ao público, diminuição das desigualdades e demanda de mercado". O Conselheiro Guilherme Bertissolo, referindo-se à proposta de modificação do Art. 1°, registrou seu posicionamento contrário ao início do texto sugerido, justificando que a atividade de prestação de serviços engloba não somente aquilo que é contratado. mas, também, existe uma dimensão da referida atividade que não é contratada e que reafirma o compromisso social da Instituição como uma universidade pública, e, nesse sentido, fez a defesa de que o referido Artigo seja discutido nas Congregações e, havendo sugestão de modificação de sua redação, os(as) Conselheiros(as) deste Conselho a submeta à apreciação do pleno deste órgão colegiado no momento da apreciação da minuta de regulamentação em comento. O Conselheiro Eduardo Nascimento, fazendo uso da palavra, elencou um conjunto de sugestões que foram discutidas na Congregação do IHAC e que não foram mencionadas na apresentação do Conselheiro Guilherme, a saber: primeiro, aludiu ao Art. 6°, que trata do acompanhamento e avaliação das ações de prestação institucional de serviços, para sugerir que o prazo estabelecido para o registro do relatório final da atividade (um mês) seja ampliado para 03 (três) meses; segundo, chamou a atenção para o fato de a minuta em discussão ser omissa com relação à atuação do CAPEX na referida atividade; terceiro, pontuou que a minuta, no entendimento da supracitada Congregação, também, é omissa no sentido de deixar claro, no texto da norma, que a atividade de prestação de serviço institucional não pode gerar prejuízos às atividades de ensino e administrativas da Universidade; por fim, sinalizou a necessidade de rever, no texto da minuta, a questão da menção ao(à) estudante, justificando que, ao longo do texto, o documento menciona estudante e discente sem fazer, entretanto, uma clara distinção sobre o perfil desse(a) aluno(a). O Conselheiro Guilherme Bertissolo, fazendo menção às sugestões do Conselheiro Eduardo Nascimento, teceu as seguintes considerações: primeiro, opinou que o prazo para a entrega do relatório final pode ser discutido no pleno do CAPEX no momento da apreciação da minuta; sobre a questão da sobredita omissão deste Conselho, esclareceu que a Comissão buscou manter a mesma dinâmica já utilizada no referente ao fluxo de apreciação das demais modalidades de Extensão, como projetos, programas, cursos e publicações, por exemplo, onde o CAPEX é requisitado quando é a instância de aprovação competente, em consonância ao disposto no Regulamento da Extensão, entretanto, considerou que o tema pode ser amadurecido, caso o pleno considere pertinente; sobre a questão do prejuízo das atividades didáticas e administrativas, pontuou que, por tratar-se de adequação da redação, a deliberação pode ser feita posteriormente; por fim, sobre a questão do perfil do(a) estudante, esclareceu que a minuta em discussão está se referindo, basicamente, aos(às) estudantes de Graduação, sobretudo, e da Pós-Graduação, mas com foco no primeiro, com vistas a fomentar a ampliação de possibilidades para a inserção curricular da Extensão para esse conjunto de discentes. O Professor aposentado Geraldo Queiroz, Superintendente da Fundação Escola Politécnica, teceu algumas considerações acerca do documento, no sentido de provocar algumas reflexões, tendo pontuado que a prestação de serviços, na sua compreensão, engloba, em sentido amplo, tudo o que a Universidade faz, visto que ela presta serviços à socjedade e prepara o futuro das civilizações nas quais está inserida; dito isto, salientou que o mundo, atualmente, está revendo os seus sistemas de ensino, tendo em vista as transformações decorrentes das novas tecnologias e, nesse sentido, arguiu que a Universidade, ao regulamentar algo tão complexo como a prestação de serviços, deveria fazê-lo sob diferentes instâncias, de modo que se tenha claro o que pode ser regulamentado a nível geral, em âmbito\institucional, com certa flexibilidade

Alder Inter

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

Afleria Afleria

A June fille a

para que as Unidades Universitárias e os próprios cursos possam fazer suas deliberações próprias, haja vista a realidade das suas respectivas áreas de atuação. Por fim, concluiu sua fala, enfatizando que "é necessário que a Universidade esteja em contato direto com a sociedade de uma forma geral, não apenas as comunidades que precisam de apoio. mas, também, o setor produtivo e o setor de desenvolvimento de ciências e tecnologia; então, minha proposta seria que, em termos de diretriz, esse regulamento separasse essas três instâncias e deixasse até que chegue ao nível dos cursos darem o refinamento final para que a gente evite regulamentos que depois, como ficou muito claro aqui, a interpretação jurídica é diversa". Na sequência, o Professor Ricardo Miranda, reportando-se à fala anterior, fez uma intervenção, justificando que o tema engloba diferentes visões acerca da concepção sobre o que é a universidade pública, tendo. inicialmente, enfatizado que, no seu ponto de vista, nenhum(a) docente que se dedica, exclusivamente, à Universidade, deveria receber por atividade de prestação institucional de servico; dito isto, considerou que o tema deva ser debatido à raiz das questões levantadas, arguindo que as universidades públicas, ao longo do tempo, foram sendo transformadas num local onde os(as) docentes tornaram-se empreendedores de si mesmos, em todos os sentidos, inclusive, financeiro, em virtude do arrocho salarial potencializado ao longo dos anos. Nesse momento, teve início no plenário um debate acerca do papel social da Universidade pública brasileira, sua relação com o mercado na captação de recursos e sobre a questão dos interesses individuais e coletivos da Universidade, no qual se manifestaram Diretores(as) de Unidades Universitárias e Conselheiros(as) presentes na sessão, com posicionamentos divergentes entre si acerca das supracitadas questões, cujos pormenores constam gravados em mídia eletrônica e podem ser disponibilizados a quem desejar. Finalizadas as manifestações, o Conselheiro Guilherme Bertissolo teceu as seguintes considerações acerca dos apontamentos e sugestões registrados nas falas que o antecederam, resumidas a seguir: 1 - sobre o debate acerca dos limites de remuneração e carga horária, esclareceu que a minuta de Resolução proposta teve a preocupação em distinguir a prestação de serviço de interesse institucional da prestação de caráter autônoma, sendo que tais limites já constam legislados em lei própria, não cabendo ao CAPEX deliberar sobre tais questões; isto posto, esclareceu que a norma em discussão, apenas, replica tais dispositivos, fazendo referência às legislações pertinentes, no sentido de dar ciência quanto ao atendimento de tais regramentos: 2 - enfatizou que a minuta de regulamentação legisla, especificamente. sobre a prestação institucional de serviços na UFBA, entretanto, é solicitado que, tanto para a atividade institucional quanto para a autônoma, haja ciência e aprovação da instância competente estabelecida no Regulamento da Extensão; 3 - sobre o debate acerca do papel da Universidade pública brasileira, noticiou que o tema, de alta relevância institucional, será objeto de discussão no Congresso UFBA 2024; 4 - sobre a questão da flexibilidade da norma, apontadas em algumas falas, no sentido de considerar as particularidades de cada Unidade Universitária, esclareceu que a minuta proposta caminha no sentido de garantir uma certa flexibilidade para que cada Unidade Universitária possa deliberar, individualmente, sobre determinadas questões, uma vez que as propostas de prestação de serviço serão avaliadas pelas instâncias competentes; 5 - sobre a preocupação de garantir, no texto da norma, o compromisso social da Universidade e a possibilidade de reverter parte dos recursos das ações de prestação institucional de serviços para a Instituição, esclareceu que ambas as questões constam previstas na proposta de regulamentação em discussão; 6 - por fim, aludindo aos apontamentos de reformulação da redação do Art. 1º (definição da atividade de prestação de serviços) e Art. 9º (participação e remuneração dos(as) Diretores(as) das Unidades Universitárias na prestação institucional de serviços), sugeriu, como

0

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214 215

216

217

218 219

220

221

222 223

224

225

226

227

228

229

230

231

232 233

234 235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

duallate Jane

A Hourdon

A. She

Jue

encaminhamento, que as aludidas questões sejam amadurecidas nas Congregações das Unidades Universidades e retomadas na plenária deste Conselho no momento de deliberação da supracitada minuta, entretanto, fez um apelo no sentido de que essas questões sejam discutidas sob o aspecto da flexibilidade, tendo, oportunamente, registrado seu posicionamento favorável a manter, no texto da norma, a vedação à remuneração para ocupantes de cargos da Administração Central e retirar a menção de vedação de remuneração aos(às) dirigentes das Unidades Universitárias, de modo que essa questão seja deliberada, individualmente, por cada Congregação, quando da apreciação das propostas de prestação de serviço da sua respectiva Unidade Universitária. Nada mais a ser tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença e contribuição de todos, especialmente, dos(as) Diretores(as) de Unidades Universitárias presentes e do Superintendente da Fundação Politécnica, e deu por encerrada a sessão, sobre a qual, eu, Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados eletronicamente.

da reunião gravados eletronicamente. Apos vada por anene medante, Mucriques H. R. Robers